



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I Nº 13/68 =

=====

4.115/210
A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:-Autorizaao Chefe do Poder Executivo / Municipal a construir, abrir e melhorar uma estrada de rodagem de Iporã à Ercilândia, passando por Oroitê e outro trecho de estrada passando pela Estrada Amorim, propriedades dos Srs. Cabo Urias, Fulgêncio, nas Glebas 10 e 11.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã autorizado a firmar contrato com a Firma TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS CAVALCA LTDA., nas condições da proposta anéxa, que faz parte integrante dêste, para construção, abertura e melhoria de uma estrada partindo desta sede Municipal à Ercilândia, passando pelo Distrito de Oroitê, perfazendo um percurso de vinte e cinco (25) quilômetros mais ou menos.

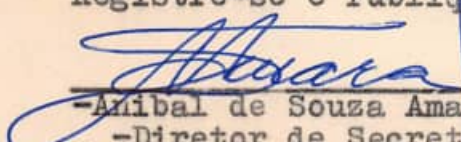
Art. 2º-Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, de conformidade com a emenda Nº 10/68, de autoria do Vereador Antonio Hilário Monteiro, aprovada por unanimidade, em sessão extraordinária de 08/07/68, a construir nas condições acima expostas, um trecho de estrada passando pela Estrada Amorim, propriedades dos Srs. Cabo Urias, Fulgêncio, nas Glebas 10 e 11, do Bairro Jangada, de 13 Kms. mais ou menos.

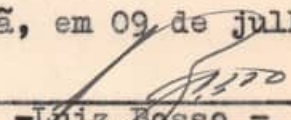
Art, 3º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender com a execução da obra autorizada por esta Lei, a verba especial de até Ncr\$98.860,00 (noventa e oito mil e oitocentos cruzeiros novos), que será coberta pelos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios ou do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 09 de julho de 1.968.

Registre-se e Publique-se.


-Aníbal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-


-Luiz Bosso -
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei Nº 16/68.

Aprovado por unanimidade.

S. w. 3 fls 9v